



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### **LEI Nº 1.849 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.*

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 68.551,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Sec. M. de Educação – Plano de Ações Articuladas - PAR	12.361.2004.1207	44.90.52.00	018	68.551,00
	Total				<b>68.551,00</b>

**Art. 2º** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável superávit financeiro proveniente do Convênio com o Plano de Ações Articuladas – PAR e Termo de Compromisso nº 4308/2012 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R\$ 68.551,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais) – Conforme Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2015/FNDE/MEC.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**